

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 19-70

Assunto Crédito Especial de R\$ 3.870,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado - 30/3/1970 - Boiemi

Segunda Discussão Aprovado - 3/4/1970 - Boiemi

Redação Final M.ª Renê Heberle Schic - 3/4/70 -

Boiemi

Observações: prazo 40 dias p/ apreciação

Lei n.º 1057, de 8/abril/70

Secretaria da Câmara Municipal, em 13 de Março, de 1970



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Racly  
12/3/70  
D. M. M.*

Bragança Paulista, 12 de MARÇO

de 19 70

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-37/70

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃO DE V. EXCIA. PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI VERSANDO SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 3.870,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA-CRUZEIROS NOVOS).

COMO SE VÊ DA PROPOSITURA EM APRÊÇO, O CRÉDITO A SER ABERTO DESTINA-SE AO PAGAMENTO, À COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA, DA TAXA DE TRANSFORMAÇÃO DE 5 (CINCO) APARELHOS TELEFÔNICOS, DE MANUAL EM AUTOMÁTICO, E QUE SE ENCONTRAM - INSTALADOS EM DIVERSAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS. PELO CONTRATO EXISTENTE ENTRE O MUNICÍPIO E A C.T.B. A PREFEITURA TEM DIREITO A 7 (SETE) APARÊLHOS GRATUITOS E COMO ATUALMENTE - EXISTEM 14 TELEFONES INSTALADOS, ÊSTE EXECUTIVO DETERMINOU A SUPRESSÃO DE 2 LIGAÇÕES E ESTÁ SOLICITANDO O CRÉDITO NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DOS 5 APARELHOS RESTANTES.

DEVIDAMENTE APONTADO PELA CONTADORIA DESTA PREFEITURA, SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO PARTE DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DEVENDO SER INAUGURADO AINDA ÊSTE MÊS O NOVO SISTEMA TELEFÔNICO, SOLICITO A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL NA APRECIÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI OU A TRAMITAÇÃO PREVISTA NO § 1º DO ART. 26 DA NOVA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, REITERO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS DIGNOS SENHORES EDIS OS - PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*Hafiz Ali Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 19-70

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA,  
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr\$ 3.870,00 ( Três mil oitocentos e setenta cruzeiros novos), para pagamento da taxa - de transformação de manual para automático de 5 (cinco) aparelhos telefonicos que se encontram instalados em repartições desta Prefeitura.

Parágrafo Único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

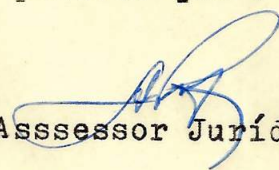
*Hafiz Abi Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

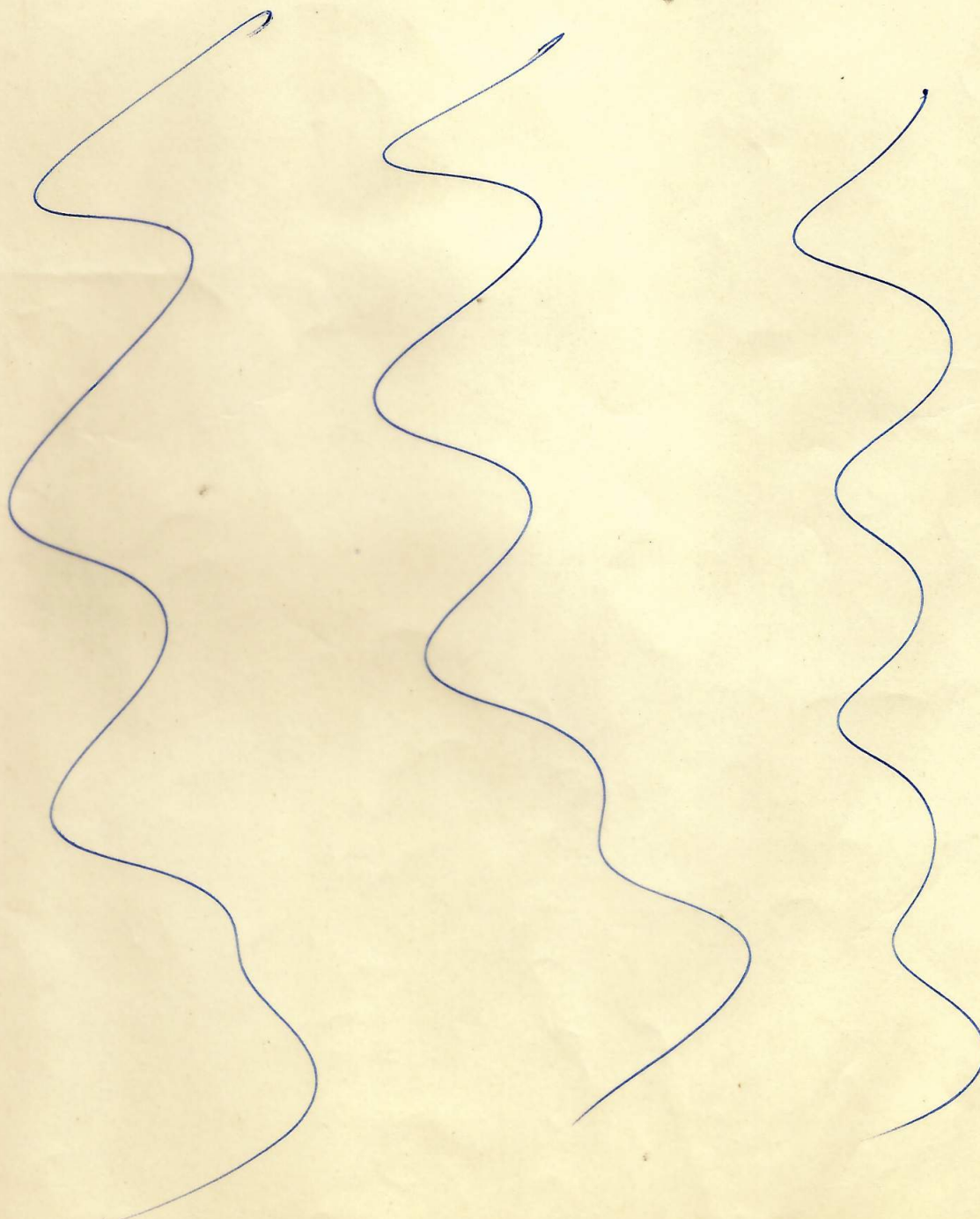
As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões. 13/3/1952  
*João Basso de Lima*  
Presidente da Câmara Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de lei nº 19/70

O recurso apresentado tem por base o superávit apresentado pelo balanço geral da Municipalidade. Verificado o mesmo, somos de parecer que é hábil.

  
- Assessor Jurídico-





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

PARECER

O projeto é legal.

Quanto aos recursos, melhor dirá a douta Comissão de  
Finanças e Orçamento.

Em 16/3/970

*Alvaro Alessandri*

a)- ALVARO ALESSANDRI - vereador

*Por termos do parecer retos.*

*B. Sta; 16/3/70*

*Adm. S. Smith*

Parecer Projeto 1079/70.

*Acompanhamos o parecer acima.*

*Bras. Pto. 20/3/70.*

*Nelma Sampaio*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

O parecer do acessor jurídico é  
que existe verba. O projeto é legal.  
Somos pela aprovação.

Mauro Franco Rodrigues, Presidente

20/3/70

Nada a opôr.

*[Handwritten signature]*

30/3/70



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

Parecer

havendo recurso hábil, sem favoráveis  
à aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões 20/3/70

por H. J. J. J. J.

PROJETO DE LEI Nº 19/70

ASSUNTO: - CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$3.870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº-CM-37/70

Bragança Paulista, 12 de março de 1970

Exmo. Sr.

João Bueno de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de

BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. para a devida apreciação dessa egrégia Câmara, o inêluso projeto de lei versando sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Ncr\$3.870,00 (tres mil, oitocentos e setenta cruzeiros novos).

Como se vê da propositura em aprêço, o crédito a ser aberto destina-se ao pagamento, à Companhia Telefônica Brasileira, da taxa de transformação de 5 (cinco) aparelhos telefônicos, de manual em automático, e que se encontram instalados em diversas repartições municipais. Pelo contrato existente entre o Município e a C.T.B. a Prefeitura tem direito a 7 (sete) aparelhos gratuitos e como atualmente existem 14 telefones instalados, este Executivo determinou a supressão de 2 ligações e está solicitando o crédito necessário para pagamento dos 5 aparelhos restantes.

Devidamente apontado pela Contadoria desta Prefeitura, servirá de recurso de cobertura do crédito a ser aberto parte do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Devendo ser inaugurado ainda êste mês o novo sistema telefônico, solicito a maior brevidade possível na apreciação do presente projeto de lei ou a tramitação prevista no § 1º do art. 26 da nova Lei Orgânica dos Municípios.

Aguardando o pronunciamento dessa nobre Edilidade, reitero a V. Excia. e aos demais dignos senhores Edis os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 19/70

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Ncr\$3.870,00 (tres mil oitocentos e setenta cruzeiros novos), para pagamento da taxa de transformação de manual para automático de 5 (cinco) aparelhos telefônicos que se encontram instalados em repartições desta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

-segue-



ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 13/3/1970  
João Bueno de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 19/70

O recurso apresentado tem por base o superavit apresentado pelo /  
balanço geral da Municipalidade. Verificado o mesmo, somos de parecer que é  
hábil.

Arthur de Prospero  
Assessor Jurídico

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

O projeto é legal.

Quanto aos recursos, melhor dirá a douta Comissão de Finanças e Or-  
çamento.

Em 16/3/1970

a)- ALVARO ALEXANDRE - vereador

Nos termos do parecer retro.

a)- PEDRO DA SILVA PINTO

Em 16/3/1970

PARECER:-

Acompanhamos o parecer acima.

a)- NELSON SHINOBU SASAHARA

Em 20/3/1970

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

No parecer do assessor jurídico é que existe verba, portanto, somos,  
pela aprovação.

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente

Em 20/3/1970

PARECER:-

Havendo recursos hábil, somos favoráveis à aprovação do presente /  
projeto.

Sala das Sessões, 20/3/1970

a)- JOSÉ MURILO ARRUDA